



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 08 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 173 - Ano II

DECRETO Nº. 082/15 De 30 de novembro de 2015.

“Dispõe sobre: Reajuste do IPTU/2016”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º e 10 da Lei Municipal nº. 1.242/94,

DECRETA:

Artigo 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U., incidente sobre o exercício de 2.016, será reajustado em 9,92%, de acordo com IPCA acumulado de 01/11/14 a 30/10/15.

Artigo 2º - Para pagamento à vista, até o dia 11/02/2016, nos termos do parágrafo único do art. 14 da lei nº 1.242/94, será concedido o desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 3º - - O parcelamento do IPTU/2016 ocorrerá a partir de 11 de fevereiro de 2016.

Artigo 4º.- Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 30 de novembro de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

DECRETO nº 085/2015. De 07 de dezembro de 2015

Dispõe sobre: “Taxa de Licença de Funcionamento e do Imposto sobre Serviços do exercício 2016”.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. – A taxa de Licenciamento

de Funcionamento e do Imposto sobre Serviços, incidente sobre o exercício de 2016, será reajustado em 9,92% de acordo com IPCA referente a outubro de 2014 a novembro de 2015.

Artigo 2º - O vencimento da cota única terá um desconto de 10%, bem como o da 1º parcela que deverá ser paga até o dia 12 de fevereiro de 2016.

Artigo 3º. – A data para o pagamento da 2ª parcela de Licenciamento de funcionamento e do Imposto sobre Serviço, deverá ser paga até o dia 10 (dez) de março de 2016, e a 3ª parcela, até o dia 10 (dez) de abril de 2016.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 07 de dezembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 021/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Benedita Aparecida de Souza Pinto.”

O Superintendente do PREV BOM JESUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e, Fundamentado no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c o art. 22 da Lei nº 1.952/2008, os benefícios do art. 159 da Lei Municipal 1.500/1999, c/c Lei Municipal 2038/2010;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Benedita Aparecida Souza Pinto, portadora do RG n.º 18.677.754-1 – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 085.467.868-95, servidora efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, lotada na Unidade Educação Infantil de 0 a 6 anos, com direito a proventos

integrais e à paridade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Bom Jesus dos Perdões/SP, 08 de Dezembro de 2.015.

José Natalino Santos de Oliveira
Superintendente do PREV BOM JESUS

DECRETO Nº 78/2015 DE 13 de novembro de 2015.

Dispõe sobre: “Suplementa verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais)”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, um crédito adicional no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), suplementar a seguinte dotação:
PREV BOM JESUS

3.3.90.30.00 –Material de consumo –
ficha 11..... R\$ 1.000,00

Art. 2º - O valor da presente transposição será proveniente de excesso de dotação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 13 de novembro de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal